



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL N.º 193/2022	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES)
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	16 DE DEZEMBRO DE 2022
HORÁRIO	09H
LOCAL	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	734/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES)**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

2.5. A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

2.6. Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

2.7. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em linha de produção do fabricante.

2.8. O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia “on site”, prestado pela fabricante, com atendimentos em, no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana.

2.9. Durante o período de garantia, o licitante, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor



oferta.

7.6.5. Os lances, bem como o julgamento, serão em **VALOR UNITÁRIO**

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

- a)** Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, esta declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br).
- b)** A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- c)** A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa,



em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
7165	Equipamentos de T. I. C - COMPUTADORES

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro

ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor

Triunfo, 30 novembro de 2022.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



03

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE T.I.

Informativo Descritivo de Equipamentos

Descrição do Computador Desktop Padrão Mínima

1. Gabinete:

2. Tipo reduzido, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.200 cm³;
3. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
5. Deve possuir características Tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto a M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Serão aceito parafusos recartilhados;
6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.
8. O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante.

09. Processador

10. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos reais (físicos) e 12 (doze) threads/segmentos/GPUS; além de possuir 18MB de Cache.
11. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
12. Controladora de memória e de vídeo integrada;
13. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
14. Processador com performance mínima de 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Suporte a virtualização;
15. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-10400T, serão aceitos outros processadores de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10;

Roger da Silva Souza
T.I. – Triunfo RS
roger.souza@triunfo.rs.gov.br

X



09

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE T.I.

16. Memória:

17. Deve possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 3.200MHz ou superior, do tipo DDR4. Serão aceitos dois módulos de 4GB idênticos ou 1 módulo de 8GB;

18. Sistema de Armazenamento:

19. Interno ao gabinete contendo 01(uma) unidade de estado sólido de, no mínimo, 256GB, M.2 com interface PCIe-x4 NVMe; 20. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.

21. Placa principal e BIOS:

22. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos decopyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

23. Deverá ser apresentada carta do fabricante comprovando a solicitação acima.

24. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.

25. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NISTSP800-88, acessível pela BIOS.

26. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

27. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

28. Interface de rede Wireless: Interface de rede sem fio padrão 802.11AX, Dual Band:

29. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior, em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe;

30. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

31. Chip de segurança TPM 2.0 nativo;

32. A placa mãe deverá oferecer suporte para discos do tipo M.2. com interface PCIe NVME.

Roger da Silva Souza
T.I. – Triunfo RS
roger.souza@triunfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE T.I.

33. Interface de áudio com entrada frontal ou traseira para microfone e fone de ouvido não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência, podendo ser do tipo combo;

34. 6 (seis) interfaces USB nativas, distribuídas de forma a, no mínimo, haver 2(duas) portas USB frontais, sendo uma USB 3.0 ou superior e, no mínimo, 4 traseiras. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

35. Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.0 ou superior. Não será permitido o uso de adaptadores para atender a estas exigências.

36. Interface de Vídeo:

37. Interface de vídeo integrada ao processador.

38. Teclado e Mouse:

39. Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, portugueses. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop.

40. Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000 DPI, deverá acompanhar mouse pad.

41. Fonte de Alimentação:

42. Fonte de alimentação 110/220V bivolt automático, com eficiência energética de no mínimo 86% mediante carga de 100%, comprovada através de um dos métodos: i) através de laudo técnico emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido) certificação no PFC (80 plus gold), com comprovação através do catálogo oficial do fabricante. O laudo ou catálogo deverá ser entregue juntamente com a proposta.

43. Monitor:

44. Monitor do Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21,5 polegadas e resolução full HD 1920x1080.

45. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de vídeo digitais, do tipo Display Port ou HDMI.

46. Contraste mínimo de 1000:1 (típico).

48. No mínimo 4(quatro) portas USB 3.0 ou superior;

50. Ângulo de visão 178º/178º (vertical/horizontal).

51. Brilho: mínimo 250 cd/m².

52. Tempo de resposta típico: máximo 8 ms

53. Base de ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação, inclinação e giro (pivot). A base deverá ser do projeto original do fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE T.I.

54. Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor.

55. Softwares licenciados instalados:

56. Microsoft Windows 10 Pro ou superior, Original 64-bits em Português (Brasil) e disponível para download no site do fabricante;

57. Certificações e Compatibilidades:

58. O fabricante deverá estar registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

59. Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com gerenciamento in-band e funcionalidade WoL (Wake on Lan);

60. Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;

61. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star

5.0 para eficiência de consumo elétrico consumo elétrico para monitor e desktop;

62. Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com aISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório.

63. Acessórios:

64. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos).

65. Garantia:

66. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e, chat on-line ou portal eletrônico;

67. O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento em, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana. Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

67. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

68. O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

Roger da Silva Souza
T.I. – Triunfo RS
roger.souza@triunfo.rs.gov.br



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE T.I.

69. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

70. Padrões:

71. O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;

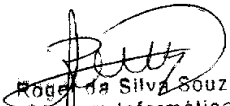
72. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverá ser enviado manuais impressos;

73. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

74. Validação:

75. Deverá ser incluída na proposta descrição detalhada dos respectivos modelos ofertados, bem como suas configurações. Ainda, devem ser anexados os respectivos manuais e/ou datasheets do equipamento ofertado.

76. A critério da Instituição, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.


Roger da Silva Souza
Téc. em Informática
Mat. 7836-0/04

Roger da Silva Souza
T.I. – Triunfo RS
roger.souza@triunfo.rs.gov.br



1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	250	Un	Computador tipo reduzido, padrão Micro Form Factor (MFF), Processador com performance mínima de 16.400 pontos. Possuir mínimo 6(seis)núcleos reais (físicos) e 12 (doze) threads/segmentos/GPUS, além de possuir 18Mb de cache. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark. Alto falante interno. Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4. Capacidade de armazenamento, no mínimo 256 GB M.2. com interface PCIe-x4 NVME. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior, em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe; Teclado e Mouse do mesmo fabricante do computador. Monitor tipo LCD com iluminação em LED mínimo 21,5" Full HD. Software licenciado Windows 10 Profissional Original ou superior 64-bit Português (Brasil). Garantia de 3 (três) anos "on site".

2- Prazo de entrega:

O prazo de entrega deverá ser no máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

3- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Administração



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	250	Un	Computador tipo reduzido, padrão Micro Form Factor (MFF), Processador com performance mínima de 16.400 pontos. Possuir mínimo 6(seis)núcleos reais (físicos) e 12 (doze) threads/segmentos/GPUS, além de possuir 18Mb de cache. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark. Alto falante interno. Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 3.200 MHz ou superior, do tipo DDR4. Capacidade de armazenamento, no mínimo 256 GB M.2. com interface PCIe-x4 NVME. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior, em placa combinada com WIFI ou integrada à placa mãe; Teclado e Mouse do mesmo fabricante do computador. Monitor tipo LCD com iluminação em LED mínimo 21,5" Full HD. Software licenciado Windows 10 Profissional Original ou superior 64-bit Português (Brasil). Garantia de 3 (três) anos "on site".	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º 734/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 193/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPUTADORES)**, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Segundo - A qualidade do objeto registrado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pelo(s) FORNECEDOR mediante Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - O FORNECEDOR deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

Parágrafo Quinto - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

Parágrafo Sexto - Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em linha de produção do fabricante.

19.5. Parágrafo Sétimo - O equipamento ofertado deverá possuir 3 (três) anos de garantia "on site", prestado pela fabricante, com atendimentos em, no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias úteis por semana.

Parágrafo Oitavo - Durante o período de garantia, o licitante, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30



(trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamação trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - Do prazo para entrega

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
7165	Equipamentos de T. I. C - Computadores

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I - Fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;
- II - Receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto;
- I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.
- II - cumprir fielmente o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;
- IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do acordado, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

V - Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva aquisição, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
- b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 193/2022

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)